



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 013/2020

*Dispõe sobre a prorrogação para a apresentação do plano de ação do ano de 2020, bem como o relatório de atividades do ano de 2019 pelas entidades inscritas neste Conselho.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão, *ad referendum*, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 122/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Decreto nº 4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA;

Considerando o artigo 9º da Resolução nº 24, de 05 de junho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a previsão constante do artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 4, de 02 de abril de 2020, que alterou o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14/2014;


Considerando a analogia como um dos métodos de integração do ordenamento jurídico, ou seja, a aplicação de dispositivos legais relativos a casos análogos, ante a ausência de normas que regulem o caso concretamente apresentado à apreciação jurisdicional, a que se denomina anomia;

Considerando o princípio constitucional da igualdade, segundo o qual, a lei deve tratar igualmente os iguais, na exata medida de sua desigualdade.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** PRORROGAR até 30 de setembro a apresentação do plano de ação do ano de 2020, bem como o relatório de atividades do ano de 2019 pelas entidades inscritas neste Conselho, que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso II do artigo 3º da Resolução nº 14/2014 do CNAS.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Kelly Botega Fortunato  
Presidente do CMDCA

Tubarão, 22 de abril de 2020.